



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL  
Coordenação de Licitação e Contratos  
ATA – SESSÃO DA 3ª REABERTURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMM-PP-SESAU

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA APROVISIONAR O CONSUMO DE MEDICAMENTOS NA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, POR MEIO DA ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA E PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA.**

As 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2017, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde - Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000, reuniu-se o Senhor Sílvio dos Santos Cardoso, pregoeiro, a Senhora Raryma Lima de Oliveira e o Senhor Edney da Costa Sarraf, integrantes da equipe de apoio e o Senhor Antonio Guilherme Lisboa Junior, farmacêutico - CRF 1688 (para análise das propostas de preços e esclarecimentos acerca dos itens), para darmos início a fase de lances verbais do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017 - PMM-PP-SESAU, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA APROVISIONAR O CONSUMO DE MEDICAMENTOS NA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, POR MEIO DA ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA E PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**, onde teve como participante as licitantes abaixo discriminadas com os seus representantes legais:

1. **LICITANTE:**

DROGAFONTE LTDA  
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26  
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MAURICIO DE SOUSA  
CPF(MF) Nº 374.404.542-00  
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

2. **LICITANTE:**

SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
CNPJ Nº 01.652.620/0001-78  
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
CPF (MF) Nº 393.154.522-91  
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

3. **LICITANTE:**

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR  
CNPJ Nº 06.065.614/0001-38  
REPRESENTANTE LEGAL: ELOY DE ASSIS GOMES  
CPF(MF) Nº 749.893.167-20  
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL  
Coordenação de Licitação e Contratos



4. LICITANTE:

M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CNPJ Nº 05.109.384 /0001-07  
REPRESENTANTE LEGAL: CELSON LIMA DA SILVA  
CPF(MF) Nº 690.018.042-68  
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006,  
ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

5. LICITANTE:

CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 05.003.408/0001-30  
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BRITO  
CPF (MF) Nº 012.808.532-04  
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006,  
ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

6. LICITANTE:

F CARDOSO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 04.949.905/0001-63  
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO VINÍCIOS FERREIRA DE OLIVEIRA  
CPF (MF) Nº 770.867.082-91  
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006,  
ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

7. LICITANTE:

C J A PARENTE  
CNPJ Nº 83.646.307/0001-91  
REPRESENTANTE LEGAL: CHARLYS PATRIK ROSÁRIO DE OLIVEIRA  
CPF (MF) Nº 010.390.212-04  
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006,  
ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

8. LICITANTE:

ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP  
CNPJ Nº 02.275.673/0001-80  
REPRESENTANTE LEGAL: RICHELLY TAYANA RODRIGUES QUEIROZ  
CPF (MF) Nº 803.745.142-91  
PARTICIPAÇÃO: COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006,  
ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

9. LICITANTE:

PONTES HOSPITALAR LTDA  
CNPJ Nº 63.822.597/0001-70  
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO  
CPF (MF) Nº 174.321.622-04





FLS Nº 1704  
RS  
SESAU-PM

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL

Coordenação de Licitação e Contratos

PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

É interessante ressaltar que os representantes das empresas, R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA - EPP, SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, e BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, não compareceram na presente sessão.

Iniciou-se o processo licitatório em epígrafe com a abertura da habilitação da empresa PONTES HOSPITALAR LTDA, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, estando por tanto inabilitada, onde o resultado da mesma consta em anexo, como o anexo I, parte integrante dessa ata. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso por parte da licitante PONTES HOSPITALAR LTDA, contra a decisão do pregoeiro.

Após a inabilitação da empresa acima mencionada, o item 3 ficou com a empresa C J A PARENTE, abriu-se o envelope de habilitação da mesma, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, estando por tanto inabilitada, onde o resultado da mesma consta em anexo, como o anexo I, parte integrante dessa ata. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso por parte da licitante C J A PARENTE, contra a decisão do pregoeiro.

Após a inabilitação da empresa C J A PARENTE, o item 3, fica declarado fracassado.

Os itens 4,5, foi vencido pela empresa F CARDOSO E CIA LTDA, a qual já foi habilita, onde o resultado da fase de lances encontra-se anexo as atas.

Os itens 6, 7, 8, 9, 10, foi vencido pela empresa SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, a qual já foi habilita, onde o resultado da fase de lances encontra-se anexo as atas.

O item 11 foi vencido pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, logo em seguida abriu-se o envelope de habilitação da mesma, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, estando por tanto inabilitada, onde o resultado da mesma consta em anexo, como o anexo I, parte integrante dessa ata. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso por parte da licitante SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, contra a decisão do pregoeiro.

Após a inabilitação da empresa acima menciona, o pregoeiro fez a negociação com o representante da empresa CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a qual foi vencedora do item 11, logo em seguida abriu-se o envelope de habilitação da mesma, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, estando por tanto inabilitada, onde o resultado da mesma consta em anexo, como o anexo I, parte integrante dessa ata. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL

Coordenação de Licitação e Contratos

por parte da licitante CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, contra a decisão do pregoeiro.

Após a inabilitação da empresa acima mencionada, houve uma negociação entre pregoeiro e o representante da empresa F CARDOSO E CIA LTDA, onde o resultado da fase de lances encontra-se anexo as atas, ficando declarada a vencedora do item 11.

A data da nova sessão será realizada no dia 27 de setembro de 2017, as 10hs, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde - Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000.

É de bom grado registrar que a Prefeitura Municipal de Marituba-Pa, tem suas ações baseadas nos princípios que regem a administração pública, estando estes (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência) presentes em suas práticas administrativas, uma vez que prima pelo interesse público. Em seguida deu-se por encerrada a presente sessão e foi mandado lavrar a presente ata por mim SILVIO DOS SANTOS CARDOSO, que vai ser assinada pelos presentes.

Marituba-PA, 26 de setembro de 2017.

*Silvio dos Santos Cardoso*

SILVIO DOS SANTOS CARDOSO  
PREGOEIRO

*Raryma Lima de Oliveira*  
RARYMA LIMA DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio

EDNEY DA COSTA SARRAF  
Equipe de Apoio

*Antonio Guilherme Lisboa Junior*  
ANTONIO GUILHERME LISBOA JUNIOR  
FARMACÊUTICO  
CRF 1688

*João Mauricio de Sousa*  
DROGAFONTE LTDA  
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26  
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MAURICIO DE SOUSA  
CPF (MF) Nº 374.404.542-00

*Claudio Ferreira da Silva*  
SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IRELI  
CNPJ Nº 01.652.620/0001-78  
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
CPF (MF) Nº 393.154.522-91

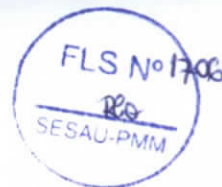
*Eloy de Assis Gomes*  
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR  
CNPJ Nº 06.065.614/0001-38  
REPRESENTANTE LEGAL: ELOY DE ASSIS GOMES  
CPF (MF) Nº 749.893.167-20

*Celson Lima da Silva*  
M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CNPJ Nº 05.109.384 /0001-07  
REPRESENTANTE LEGAL: CELSON LIMA DA SILVA  
CPF (MF) Nº 690.018.042-68





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL  
Coordenação de Licitação e Contratos



*Lucas S. Brito*  
CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 05.003.408/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BRITO

CPF (MF) Nº 012.808.532-04

F CARDOSO E CIA LTDA

CNPJ Nº 04.949.905/0001-63

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO VINÍCIOS FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF (MF) Nº 770.867.082-91

C-JA PARENTE

CNPJ Nº 83.646.307/0001-91

REPRESENTANTE LEGAL: CHARLYS PATRIK ROSÁRIO DE OLIVEIRA

CPF (MF) Nº 010.390.212-04

*Richtelly Queiroz*  
ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.275.673/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: RICHELTY TAYANA RODRIGUES QUEIROZ

CPF (MF) Nº 803.745.142-91

*Ricardo Roberto da Silva Brito*  
PONTES HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 63.822.597/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO

CPF (MF) Nº 174.321.622-04



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL  
Coordenação de Licitação e Contratos  
**ANEXO I – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**



**1. LICITANTE:**

PONTES HOSPITALAR LTDA  
CNPJ Nº 63.822.597/0001-70  
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO  
CPF (MF) Nº 174.321.622-04  
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.  
RESULTADO: INABILITADA  
RAÇÕES: Descumprimento do item 9.3.7 - Certificado de Tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviços do ramo pertinente, com firma reconhecida em cartório, descumprimento do item 9.4.3.6 - Certidão negativa de falência e concordata, do âmbito Federal, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação, descumprimento do item 9.4.1 - apresentou Certidão de Regularidade do contador - CRC emitido pela internet vencida na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade e descumprimento do item 7.1.2. do termo de referência, Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**2. LICITANTE:**

C J A PARENTE  
CNPJ Nº 83.646.307/0001-91  
REPRESENTANTE LEGAL: CHARLYS PATRIK ROSÁRIO DE OLIVEIRA  
CPF (MF) Nº 010.390.212-04  
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.  
RESULTADO: INABILITADA  
RAÇÕES: descumprimento do item 7.1.2. do termo de referência, Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3. LICITANTE:**

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR  
CNPJ Nº 06.065.614/0001-38  
REPRESENTANTE LEGAL: ELOY DE ASSIS GOMES  
CPF(MF) Nº 749.893.167-20  
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.  
RESULTADO: INABILITADA  
RAÇÕES: Descumprimento do item 9.5.8 - Certidão Negativa de Infrações Trabalhista - CNIT e descumprimento do item 9.4.3.6 - Certidão negativa de falência e concordata, do âmbito Federal, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

**4. LICITANTE:**

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58  
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: [cplsesau@yahoo.com](mailto:cplsesau@yahoo.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL



Coordenação de Licitação e Contratos

CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 05.003.408/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BRITO

CPF (MF) Nº 012.808.532-04

PARTICIPAÇÃO: NÃO CONTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015. RESULTADO: INABILITADA

RAÇÕES: descumprimento do item 9.4.3.6 - Certidão negativa de falência e concordata, do âmbito Federal, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação e descumprimento do item 7.1.2. do termo de referência, Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A empresa apresentou também Contrato de prestação de serviços de Tratamento de resíduos, com a empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com data de assinatura no dia 26 de fevereiro de 2017, porém o Certificado de Tratamento de resíduos, foi expedido pela empresa CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, no dia 13 de setembro, desta forma ha uma incompatibilidade nos documentos apresentados.